**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ocupante do cargo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ do quadro de pessoal da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF, desejando afastar-se para fins de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no período compreendido entre \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, oferecido (a) pela \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediado(a) em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(cidade, estado, país), assume o compromisso legal de:

1º - Não pedir licença para tratar de interesses particulares nem exoneração do cargo antes de decorrido prazo igual ao do afastamento concedido, salvo mediante ressarcimento antecipado de todas as despesas havidas com o referido afastamento, devidamente corrigidas monetariamente à época do pagamento à UNIVASF;

2º - Continuar, durante o período igual ou superior ao do afastamento concedido, a prestar serviços ao seu órgão de lotação, utilizando os conhecimentos adquiridos durante o afastamento em benefício do serviço público;

3º - Entregar, até 30 (trinta) dias após o regresso à Universidade, certificado ou documento equivalente que comprove a participação na ação que ensejou o afastamento, relatório de atividades desenvolvidas no curso, cópia de monografia/ trabalho de conclusão de curso/ dissertação de mestrado/ tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

Parágrafo único. Caso a titulação tenha sido obtida no exterior, o diploma deverá ser revalidado ou reconhecido em instituição brasileira, de acordo com a legislação vigente.

Fica o servidor (a) desde já ciente de que:

1. Na hipótese de exoneração ou aposentadoria do servidor (a) antes de findo o prazo de que trata os itens 1º e 2º supra, fica o mesmo obrigado ao ressarcimento de todas as despesas havidas pela UNIVASF com o afastamento, inclusive: remuneração, despesas com transporte e quaisquer vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor (a) com o afastamento ou em razão dele;
2. Ocorrendo o abandono da capacitação ou insucesso na obtenção do título ou grau que justificou o afastamento no período previsto, deverá ressarcir à UNIVASF das despesas com o seu aperfeiçoamento, salvo na hipótese comprovada de motivo de força maior ou de caso fortuito, a critério do Magnífico Reitor;
3. Requererá, conforme o caso, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento;
4. Terá suspenso, sem implicar na dispensa da concessão, o pagamento das parcelas referentes às gratificações e aos adicionais vinculados à atividade ou ao local de trabalho e que não façam parte da estrutura remuneratória básica do seu cargo efetivo, contado da data de início do afastamento.

Petrolina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor (a)